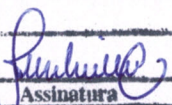


**PUBLICADO**

Dia 28 / 03 / 2013

Jornal Diário MS

  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI DE INICIATIVA DO PODER**  
**EXECUTIVO nº 551/2013.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CEDER SERVIDORES A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades não governamentais, em especial para a prática de parcerias e ou programas que atendam direta ou indiretamente as áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

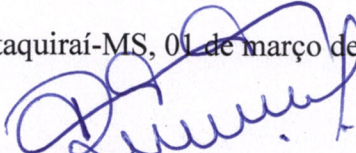
**Parágrafo Único** – A entidade conveniente deverá obrigatoriamente apresentar plano de trabalho, que deverá ser fielmente cumprido, e ter seu objeto social relacionado a uma das áreas elencadas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - O Município poderá firmar convênio com a entidade não governamental, repassando numerário financeiro, disponibilizando bens e/ou cedendo pessoal para realização dos serviços, desde que atendida a finalidade pública do objeto e preenchidos os requisitos insertos no art. 1º desta lei e demais dispositivos que atendam à probidade administrativa.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo atende a previsão legal exigida no art. 144 do estatuto dos Servidores do Município de Itaquiraí-MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí-MS, 01 de março de 2013.

  
**Ricardo Fávaro Neto**  
**Prefeito Municipal.**